

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 961/2026/SED - de 8/4/2026

Fixa datas e estabelece os procedimentos para o Concurso de Remoção destinado aos ocupantes dos cargos de Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico, Especialista em Assuntos Educacionais (Administrador Escolar, Orientador Educacional e Supervisor Escolar) e Professor, do Quadro do Magistério Público Estadual.

A Secretária de Estado da Educação comunica que estarão abertas, de **8/4/2026 a 14/4/2026**, as inscrições para o Concurso de Remoção, previsto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 6.844/1986 e no Decreto nº 2.973/1998, aos ocupantes dos Cargos de Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico, Especialista em Assuntos Educacionais e Professor, do Quadro do Magistério Público Estadual.

1. DO CONCURSO

1.1. Poderá participar do Concurso de Remoção o servidor efetivo ocupante do cargo de Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico, Especialista em Assuntos Educacionais (Administrador Escolar, Orientador Educacional e Supervisor Escolar) e Professor, do Quadro do Magistério Público Estadual, lotado e em atuação nas unidades escolares da rede pública estadual e que, no período de inscrição, tenha completado 12 (doze) meses de exercício no cargo na unidade escolar de lotação atual.

1.1.1. Poderão participar deste Concurso de Remoção os servidores ingressantes do Concurso Edital Nº 1739/SED/2024 e Edital Nº 1740/SED/2024 nomeados e com início de exercício (posse) até 30/4/2025.

1.2. Não poderá participar deste Concurso de Remoção o servidor em licença para tratamento de interesse particular (não remunerada); em atribuição de exercício; com concessão de afastamento/disposição para outro órgão; readaptado; e respondendo a processo administrativo disciplinar/PAD.

1.3. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por até 2 (duas) unidades escolares, registrando-as em ordem de preferência.

1.3.1. Para o cargo de Professor, a vaga pretendida poderá ser composta por até 3 (três) disciplinas de sua habilitação, em cada unidade escolar de sua opção.

1.3.2. Para o cargo de Professor, a vaga composta por mais de uma disciplina resultará em 1 (uma) opção de escolha de vaga e será efetuada apenas se contemplada para todas as disciplinas escolhidas.

1.4. O servidor poderá optar por vaga com carga horária maior do que a que possui atualmente, alterando-a por ocasião da movimentação, de acordo com o disposto nos artigos 23, 26 e 27 da Lei Complementar nº 668/2015.

1.5. Apenas o servidor ocupante do cargo de Professor poderá optar por vaga com carga horária menor do que a que possui atualmente, reduzindo-a por ocasião da movimentação.

1.6. Para manter a jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, o servidor deverá optar somente por unidade escolar que funcione em dois ou três turnos.

1.7. A classificação do candidato será de acordo com o tempo de serviço, conforme os seguintes critérios de pontuação:

a) 0,1 (um décimo) de ponto por dia de efetivo exercício, durante os últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no cargo;

b) 1,0 (um) ponto por mês, para o tempo de serviço prestado no cargo;

c) 1,0 (um) ponto por semestre, para o tempo de serviço prestado no magistério público estadual, sob qualquer vínculo empregatício.

1.7.1. No cálculo de pontos para o tempo de serviço, será computada a fração de 180 (cento e oitenta) dias ou mais como 1 (um) ano; 90 (noventa) dias ou mais como 1 (um) semestre; e 15 (quinze) dias ou mais como um mês.

1.7.2. No cômputo do tempo de serviço não será permitida a contagem de tempo paralelo nem do tempo utilizado para a aposentadoria.

1.8. Em caso de empate na soma total de pontos, terá preferência o servidor que:

a) possuir o maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual, sob qualquer vínculo empregatício, desconsiderado o tempo já utilizado para a aposentadoria;

b) possuir mais idade.

1.9. A classificação ocorrerá em âmbito estadual, a partir do maior número de pontos do candidato.

1.10. O resultado deste Concurso será processado de acordo com a classificação do servidor e o quadro oficial de vagas.

1.11. O candidato que, sob quaisquer hipóteses, não atender às normas deste Edital e demais procedimentos aplicáveis estará, automaticamente, eliminado do Concurso.

1.12. Será publicado em Diário Oficial do Estado o resultado do Concurso de que trata este Edital.

1.13. A remoção para a unidade escolar será a partir de **1º de junho de 2026**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição se dará mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no Portal da SED (<https://www.sed.sc.gov.br/concursos/concurso-de-remocao/>) e o seu encaminhamento para a respectiva Coordenadoria Regional de Educação/CRE de lotação do servidor, conforme endereços constantes no Anexo I deste Edital.

2.1.1. O Formulário de Inscrição **poderá** ser encaminhado por meio de processo autuado na unidade escolar e tramitado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos/SGPe para o setor de Gestão de Pessoas da CRE.

2.1.2. O servidor **poderá** entregar o Formulário de Inscrição pessoalmente no setor de Gestão de Pessoas da CRE, observando o seu horário de atendimento.

2.2. Serão considerados válidos para análise os Formulários de Inscrição enviados no período de **8/4/2026 a 14/4/2026**.

2.3. O preenchimento do Formulário de Inscrição é de total responsabilidade do servidor.

2.4. O servidor deve anexar ao Formulário de Inscrição:

a) cópia de Registro de Identidade, CPF e última folha de pagamento;

b) comprovante de lotação em unidade escolar (cópia da Movimentação/SIGRH);

c) cópia do Diploma (comprovante de habilitação).

2.5. Mediante o recebimento do Formulário de Inscrição, a Coordenadoria Regional de Educação/CRE anexará o Mapa de Tempo de Serviço (SIGRH), expresso em anos, meses e dias, contabilizados até **30/3/2026**, constando os seguintes dados:

a) a frequência no cargo efetivo no período de **1/5/2025 a 30/3/2026**;

b) o tempo de serviço prestado no cargo efetivo;

c) o tempo de serviço prestado no Magistério Público Estadual, sob qualquer vínculo empregatício.

2.6. Para a contagem da frequência, serão descontados os períodos de afastamento por licença (Tratamento de Saúde, Gestação, Paternidade, Prêmio, Luto, Gala), faltas justificadas (até três dias) e injustificadas, excetuando-se os 30 (trinta) dias de Férias.

2.7. O servidor deverá fazer a inscrição apenas na Coordenadoria Regional de Educação onde é lotado.

2.8. O servidor que estiver ocupando a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar ou de Assessor de Direção de Unidade Escolar e for contemplado com a remoção por intermédio deste Concurso de Remoção, se **optar** por não permanecer na função, **poderá** solicitar a dispensa com data a contar de **1/6/2026**.

2.9. O servidor que participar do Concurso de Remoção não poderá ter nova remoção ou movimentação funcional no transcurso de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de **1º de junho de 2026**, exceto para exercer a função de Diretor de Unidade Escolar, de Assessor de Direção de Unidade Escolar e nas situações previstas na Lei n. 6.844/1986.

2.10. O servidor que desejar a anulação total ou parcial de sua inscrição deverá enviar solicitação em formulário específico, disponibilizado em <https://www.sed.sc.gov.br/concursos/concurso-de-remocao/>, para a sua respectiva CRE, conforme endereços constantes no Anexo I deste Edital, ou por meio de autuação de processo no SGPe, **somente no dia 15/4/2026**, impreterivelmente, até as 18h00min.

2.11. A listagem preliminar de classificação será publicada no endereço eletrônico <https://www.sed.sc.gov.br/concursos/concurso-de-remocao/>, no dia **24/4/2026**, após as 19h00min.

2.12. O candidato que não concordar com o resultado da classificação constante na listagem preliminar poderá interpor recurso por meio do envio de formulário específico, disponibilizado em <https://www.sed.sc.gov.br/concursos/concurso-de-remocao/>, para a sua respectiva CRE, conforme endereços constantes no Anexo I deste Edital, ou por meio de autuação de processo no SGPe, no período compreendido entre 12h00min e 19h00min do dia **27/4/2026**.

2.13. A listagem final de classificados neste Concurso de Remoção será publicada no endereço eletrônico <https://www.sed.sc.gov.br/concursos/concurso-de-remocao/>, no dia **30/4/2026**, e no Diário Oficial do Estado, no dia **4/5/2026**.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas.

3.2. As vagas das unidades escolares disponíveis para este Concurso de Remoção constam no endereço eletrônico <https://www.sed.sc.gov.br/concursos/concurso-de-remocao/>.

3.3. A relação das disciplinas, dispostas por sigla e código, constarão em quadro específico no endereço eletrônico <https://www.sed.sc.gov.br/concursos/concurso-de-remocao/>.

3.4. As vagas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (LLL) com oferta de **Educação em Tempo Integral/ETI** serão para jornada de trabalho de 40 horas semanais (turno integral).

3.5. Para o Centro de Educação de Jovens e Adultos/CEJA poderão ser disponibilizadas vagas apenas para os cargos de Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais.

3.6. Para o Centro de Educação Profissional/CEDUP poderão ser disponibilizadas vagas apenas para os cargos de Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico, Especialista em Assuntos Educacionais e Professor.

3.7. A Portaria de Remoção será publicada no Diário Oficial do Estado.

3.8. O levantamento das vagas disponíveis para este Concurso é de inteira responsabilidade da Coordenadoria Regional de Educação/CRE, sob a supervisão da Secretaria de Estado da Educação/SED, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGP.

3.9. A Coordenadoria Regional de Educação/CRE será responsável pelas inscrições, pelo recebimento de pedidos de reconsideração, indeferimento e anulação de inscrição, bem como, por encaminhar a documentação para a Secretaria de Estado da Educação/SED/DIGP, caso seja solicitado, para análise.

3.10. O servidor removido terá direito à lotação em apenas uma unidade escolar, onde deverá apresentar-se em **1º de junho de 2026**.
3.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação/SED.

Florianópolis, 8 de abril de 2026.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I - ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

ARARANGUÁ

Endereço: Rua Prefeito Antônio Raupp, 370 – Vila São José, Araranguá – CEP: 88.900-228
E-mail: ararangua@sed.sc.gov.br

BLUMENAU

Endereço: Rua Braz Wanka, 238, Bairro Vila Nova – CEP: 89.035-160
E-mail: blumenau@sed.sc.gov.br

BRACO DO NORTE

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 169 / 4º andar, Ed. Rafaela, Centro – CEP: 88.750-000
E-mail: bracodonorte@sed.sc.gov.br

BRUSQUE

Endereço: Avenida Hugo Schlosser, 555 – Bairro Jardim Maluche – CEP: 88.354-300
E-mail: brusque@sed.sc.gov.br

CAÇADOR

Endereço: Rua Carlos Coelho de Souza, 120 - Bairro DER - CEP: 89.506-030
E-mail: cacador@sed.sc.gov.br

CAMPOS NOVOS

Endereço: Rua Coronel Farrapo, 1119, Centro – CEP: 89.620-000
E-mail: camposnovos@sed.sc.gov.br

CANOINHAS

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 101, Bairro Sossego – CEP: 89.462-252
E-mail: canoinhas@sed.sc.gov.br

CHAPECÓ

Endereço: Rua Nereu Ramos, 31 E, Centro – CEP: 89.801-020
E-mail: chapeco@sed.sc.gov.br

CONCÓRDIA

Endereço: Travessa Irmã Leopoldina, 136 – Centro – CEP: 89.700-011
E-mail: concordia@sed.sc.gov.br

CRICIÚMA

Endereço: Rua José Gaidizinski, 368 – Bairro Pio Correa- CEP: 88.811-515
E-mail: criciuma@sed.sc.gov.br

CURITIBANOS

Endereço: Rua Lauro Muller, 15 - Centro - CEP: 89.520-000
E-mail: curitibanos@sed.sc.gov.br

DIONÍSIO CERQUEIRA

Endereço: Av. Presidente Vargas, 900, Centro – CEP: 89.950-000
E-mail: dionisiocerqueira@sed.sc.gov.br

GRANDE FLORIANÓPOLIS

Endereço: Rua Cândido Ramos, s/n, Bairro Capoeiras, Florianópolis, CEP 88090-800
E-mail:florianopolis@sed.sc.gov.br

IBIRAMA

Endereço: Rua Dr Getúlio Vargas, 1738, Bairro Bela Vista – CEP: 89.150-000
E-mail: ibirama@sed.sc.gov.br

ITAJAÍ

Endereço: Rua Jorge Matos, 21 - Centro - CEP: 88.302-140
E-mail: itajai@sed.sc.gov.br

ITAPIRANGA

Endereço: Rua São Bonifácio, 186 - Centro - CEP: 89.896-000
E-mail: itapiranga@sed.sc.gov.br

ITUPORANGA

Endereço: Rua Gov. Celso Ramos, 364 Sala 203, Edifício Comercial Santo Anjo, Centro – CEP: 88.400-000
E-mail: ituporanga@sed.sc.gov.br

JARAGUÁ DO SUL

Endereço: Rua Tufie Mahfud, 155, Centro – CEP: 89.251-080
E-mail: jaraguadosul@sed.sc.gov.br

JOAÇABA

Endereço: Rua Roberto Trompowsky, 88, Centro – CEP: 89.600-000
E-mail: joacaba@sed.sc.gov.br

JOINVILLE

Endereço: Rua Nove de Março, 817 – Centro - CEP: 89.201-400
E-mail: joinville@sed.sc.gov.br

LAGES

Endereço: Rua Rio Branco, 456, Bairro São Cristóvão – CEP: 89.509-180
E-mail: lages@sed.sc.gov.br

LAGUNA

Endereço: Av. Colombo Machado Salles, s/n, Bairro Progresso – Centro Administrativo Hindemburgo Moreira – CEP: 88.790-000
E-mail: laguna@sed.sc.gov.br

MAFRA

Endereço: Rua Tenente Ary Rauhen, 541, Centro – CEP: 89.300-026
E-mail: mafra@sed.sc.gov.br

MARAVILHA

Endereço: Rua José de Anchieta, 199, Centro - CEP 89.874-000
E-mail: maravilha@sed.sc.gov.br

PALMITOS

Endereço: Rua Padre Manoel da Nóbrega, 568 – Centro – CEP: 89.887-000
E-mail: palmitos@sed.sc.gov.br

QUILOMBO

Endereço: Rua santo Ângelo, 195 – Centro – CEP: 89850-000
E-mail: quilombo@sed.sc.gov.br

RIO DO SUL

Endereço: Rua Rui Barbosa, 221 - Centro - CEP: 89.165-487
E-mail: riodosul@sed.sc.gov.br

SÃO BENTO DO SUL

Endereço: Rua Wolfgang Ammon, 54, 2º Andar, Centro – CEP: 89.280-169
E-mail: saobentodosul@sed.sc.gov.br

SÃO JOAQUIM

Endereço: Rua Getúlio Vargas nº 08 - Centro - CEP: 88.600-000
E-mail: saojoaquim@sed.sc.gov.br

SÃO LOURENÇO DO OESTE

Endereço: Rua Nereu Ramos, 1225 - Centro - CEP: 89.990-000
E-mail: saolourencodooste @sed.sc.gov.br

SÃO MIGUEL DO OESTE

Endereço: Rua 21 de Abril, 1822 - Centro - CEP: 89.900-000
E-mail: saomigueldooeste@sed.sc.gov.br

SEARA

Endereço: Rua do Comércio, 218, Bairro Niterói - CEP: 89.770-000
E-mail: seara@sed.sc.gov.br

TAIÓ

Endereço: Rua do Seminário, 303, Bairro Seminário - CEP: 89.190-000
E-mail: taio@sed.sc.gov.br

TIMBÓ

Endereço: Rua São Bento 277, Bairro Quintino - CEP: 89.120-000
E-mail: timbo@sed.sc.gov.br

TUBARÃO

Endereço: Rua Júlio Bopré, 2326 – Bairro Oficinas – CEP: 88.702-100
E-mail: tubarao@sed.sc.gov.br

VIDEIRA

Endereço: Rua Victor Meirelles, 71, Bairro Matriz - CEP: 89.560-186
E-mail: videira@sed.sc.gov.br

XANXERÊ

Endereço: Rua Dr. José de Miranda Ramos, 321 - Centro - CEP: 89.820-000
E-mail: xanxere@sed.sc.gov.br

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação



Assinaturas do documento



Código para verificação: **46J1GF0I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANE BISOGNIN CERETTA (CPF: 490.XXX.110-XX) em 07/04/2026 às 18:00:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2022 - 17:13:56 e válido até 04/08/2122 - 17:13:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcxwNTRfMDAwOTA4MDJfOTA4MjVfMjAyNI80NkoxR0YwSQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00090802/2026** e o código **46J1GF0I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.